

RESOLUÇÃO Nº 120/10.

Aprovação de contratação de entidades e fundações para a realização de testes seletivos e concursos junto ao Instituto Federal do Paraná.

O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, tendo vista o contido no parecer exarado pela Conselheiro Cícero José Albano no processo nº 63.006912/2010-31:

RESOLVE:

Art. 1º. O Instituto Federal do Paraná fica autorizado a promover a contratação de entidades sem fins lucrativos ou fundações especializadas na realização de concursos e teste seletivos desde que atendam os requisitos desta resolução.

Art. 2º A entidade a ser contratada deve ser obrigatoriamente brasileira, podendo inclusive ser privada ou pública, de outras esferas da administração.

Art. 3º O estatuto da entidade a ser contratada deve obrigatoriamente conter como objetivo institucional à pesquisa, e ou ensino e ou desenvolvimento institucional.

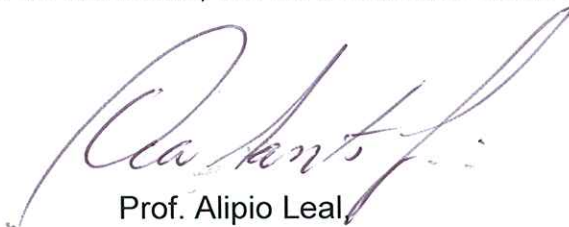
Art. 4º A entidade a ser contratada deve comprovar conduta ético-profissional com notória especialização na realização de testes seletivos, vestibulares e concursos públicos.

Art. 5º A instituição a ser contratada deverá, necessariamente, não ter finalidade lucrativa e seus respectivos preços devem ser devidamente justificados.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Conselho, em 05 de outubro de 2010.



Prof. Alipio Leal
Presidente.